



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 72/20 - Mens. nº 40/20 - Autógrafo nº 46/20 - Proc. nº 2.146/20 - CMV

## LEI Nº 6.003, DE 02 DE JULHO DE 2020

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até valor de R\$ 410.250,00.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 410.250,00 (quatrocentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>	
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>	
<b>10.302.0201.2.217</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde</b>	
3390.30.00	Material de Consumo	
05.302.0103	Incremento Temporário MAC-3600030 .... R\$	100.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
05.312.0268	Coronavírus COVID-19000318263..... R\$	<u>310.250,00</u>
	Subtotal..... R\$	<u>410.250,00</u>
	<b>TOTAL GERAL..... R\$</b>	<b>410.250,00</b>

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º, e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 72/20 - Mens. nº 40/20 - Autógrafo nº 46/20 - Proc. nº 2.146/20 - CMV - Lei nº 6.003/20 - fl. 02

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 02 de julho de 2020, 124º do Distrito de Paz,  
65º do Município e 15º da Comarca.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**MARIA LUISA DENADAI**  
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 11.061/19-PMV.

  
**Vanderley Berteli Mario**

**SubChefe do Gabinete do Prefeito**

**Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.